



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECRETO Nº 41/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

O Excelentíssimo Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município:

Considerando a importância das festividades de Natal e Ano Novo para a comunidade, e reconhecendo a relevância de permitir que os servidores desfrutem desses momentos ao lado de seus familiares;

Considerando a sazonalidade de demandas e a redução significativa nas atividades administrativas não essenciais no período compreendido entre 18/12/2023 a 07/01/2024;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população durante o período de recesso;

Considerando ainda a necessidade de implementar medidas que garantam o encerramento adequado das atividades do exercício vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **RECESSO** nas repartições públicas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre os dias **18/12/2023 a 07/01/2024**.

Art. 2º. Durante o período estipulado no artigo 1º, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício vigente. Para tal, serão implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores, visando garantir a continuidade e conclusão das obrigações inerentes ao encerramento do ano.

Art. 3º. O recesso estabelecido será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 4º. Os gestores de cada unidade administrativa serão responsáveis por definir as escalas de trabalho, garantindo a efetividade das atividades essenciais e o mínimo impacto aos serviços prestados à população.

Art. 5º. Fica estabelecido o retorno integral das atividades administrativas normais a partir do dia **08/01/2024**, onde todos os setores e departamentos retomarão suas atribuições regulares.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Porto Esperidião/MT, 13 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br